



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

3510510
Publicado no Jornal Verbo Sul
Edição n.º 127 Fls. 10
[Assinatura]
Funcionário

Decreto n.º 973, de 15 de maio de 2005.

**“Atualiza a tabela de vencimentos
do Quadro Efetivo de Servidores
Municipais”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei 05, de 03 de maio de 1991, que determina a remuneração mínima de 1/40 (um quarenta avos) da percebida pelo Prefeito Municipal e, em conformidade com o Artigo 210 da mesma Lei,

Considerando ser meta prioritária do atual governo o cumprimento da legislação vigente, mormente para o Quadro de Servidores Municipais,

Considerando que apesar da difícil situação financeira por que passa o nosso Município, em razão dos inúmeros compromissos herdados dos governos anteriores, é nosso dever tornar realidade um direito do Servidor,

Considerando, ao final, ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir decretos, conforme determina o artigo 92 e seus incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover as alterações necessárias na tabela de vencimentos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Mangaratiba, visando sua atualização, de tal modo que nenhum Servidor perceba mensalmente, a título de remuneração, importância inferior a 1/40 (um quarenta avos) do teto da remuneração fixada e percebida, a qualquer título, pelo Prefeito, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determina, também à Secretaria Municipal de Administração que a despesa gerada com gastos de pessoal não venha a infringir o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000.

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa resultante das alterações, referidas no Artigo 1º, correrá por conta das Dotações próprias do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio corrente ano.

Mangaratiba, 15 de maio de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTO MAIO / 2005

AUXILIAR E TÉCNICOS	
NÍVEL	VALOR
1	359,37
2	359,37
3	359,37
4	359,37
5	359,37
6	384,70
7	423,18
8	465,50
9	512,05
10	563,26
11	619,58
12	681,53
13	749,67

MAGISTÉRIO	
NÍVEL	VALOR
1	406,11
2	446,72
3	491,39
4	540,53
5	594,58
6	654,04
7	719,45
8	791,39
9	870,53
10	957,58
11	1.053,34

SUPERIOR		
NÍVEL	A	B
de 0 a 5	1.194,49	1.313,94
de 5 a 15	1.313,94	1.445,32
acima de 15	1.445,32	1.589,65

SUPERIOR SAÚDE		
NÍVEL	A	B
de 0 a 5	702,39	772,63
de 5 a 15	772,63	849,88
acima de 15	849,88	934,87

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
FG-E	550,00
FG-1	330,00
FG-2	220,00
FG-3	165,00

TABELA DE VENCIMENTOS/EDUCAÇÃO - MAIO 2005							
REFERÊNCIA	ANOS	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F
		INICIANTE	CURSO ADICIONAL	FACULDADE	PÓS GRADUAÇÃO	DOUTORADO	MESTRADO
1	ATÉ 5	461,19	553,43	664,13	796,93	856,33	1.147,59
2	COM 5	507,31	608,77	730,54	876,62	1.051,96	1.262,35
3	COM 10	558,03	669,68	803,59	964,28	1.157,16	1.388,57
4	COM 15	613,84	736,00	883,95	1.060,71	1.272,68	1.527,44
5	COM 20	675,22	810,28	972,35	1.166,78	1.400,18	1.680,18
6	COM 25	742,74	891,31	1.069,59	1.283,46	1.540,18	1.848,20
7	COM 30	817,01	980,44	1.176,54	1.411,81	1.694,20	2.033,02